



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA USO NOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO  
**VALOR:** R\$ 569.453,10  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses  
**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** 15 DIAS  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**FUNDAMENTO:** LEI 14.133/2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA USO NOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor unitário	Previsão de Custo
					Total
1	Fluido de freio DOT 3 , O produto deverá ainda ter atende às normas FMVSS 116-DOT3, SAE J1703 e ABNT BR para fluidos de freio tipo 2 e 3. embalagem de 500 ml.	Unidade	150	34,66	5.199,00
2	Fluido de freio DOT 4, O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB AH00.40-B-0001-01MBD (DBL 7760,30). embalagem de 500 ml.	Unidade	200	38	7.600,00
3	Lubrificante ATF Tipo A Sufixo A, com índice de viscosidade acima de 165. Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A.(embalagem 1 litro)	LT	150	45,33	6.799,50



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

4	Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE <b>10w30</b> e classificação API GL-4 de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case - New Holland) MAT 3525 e 3540, ALLISON C-4. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente. Comprovação de registro do produto na ANP ativo.	balde	100	715,33	<b>71.533,00</b>
5	Óleo do sistema hidráulico e Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma JOHN DEERE JDM J20C, Ford M2C 86B: C, MASSEY FERGUSON M-1135 e ALLISON C-4. Embalagens de 20L.	balde	120	763	<b>91.560,00</b>
6	<b>Graxa Lubrificante</b> à base de sabão complexo de lítio, com aditivos de extrema pressão e inibidores de oxidação e corrosão, no grau NLGI 2 Recomendada para a lubrificação de equipamentos automotivos, agrícolas, marítimos e industriais, que operem sob condições severas e altas temperaturas de trabalho. Deve possuir elevada resistência ao cisalhamento, mantendo-se aderida às superfícies mesmo sob condições severas. Deve possuir APROVAÇÃO [5] pela norma Mercedes-Benz DBL 6804.00 - complexo de lítio e ponto de gota igual ou superior a 190 °C. Sugestões de produtos: Lubrax AutoLith 2, Evora Lith Blue MP, Tutela MR-2, Marfak MP 2. Tambor de 20 kg.	Unidade	20	833,33	<b>16.666,60</b>
7	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO E ÓLEO MINERAL NAFTÊNICO, CONTENDO GRAFITE, INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DO FEIXE DE MOLAS DE AUTOMÓVEIS, DA QUINTA RODA DE CAVALOS MECANICOS E PARA TODAS AS APLICAÇÕES QUE REQUEIRAM GRAXA GRAFITADA. GRAU NNLGI 0 e 1 - EMBALAGEM DE 20 KG	Unidade	20	766,66	<b>15.333,20</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

<b>8</b>	Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 5.000 km. Atende à especificação API SN. Frasco de 1L	Unidade	500	46	<b>23.000,00</b>
<b>9</b>	Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Atende às especificações ILSAC GF-6A e API SP. Além disso, deve possuir APROVAÇÃO pelas normas: Ford WSS-M2C946-A e WSS- M2C961-A1, GM 6094M e 4718M – Deroxon 1 Gen3. Frasco de 1L.	Unidade	500	54,33	<b>27.165,00</b>
<b>10</b>	Lubrificante de base mineral no grau <b>ISO VG 68</b> , com IV (índice de viscosidade) acima de 99. HLP e Aditivção antidesgaste AW. Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Galões de 20L.	Unidade	200	606,66	<b>121.332,00</b>
<b>11</b>	Óleo lubrificante <b>10w40</b> 100 % sintético para motores diesel. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 [4] ou MAN M 3277. Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40. Embalagens de 20 litros.	Unidade	100	876,66	<b>87.666,00</b>
<b>12</b>	Óleo <b>15w40</b> diesel mineral API CI 4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau <b>SAE 15w40, classificação API CI-4, ACEA E7</b> e obrigatoriamente índice de viscosidade acima 138. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 [1]e Volvo VDS-3. Galão 20L.	Unidade	100	563,33	<b>56.333,00</b>
<b>13</b>	Óleo Lubrificante monoviscoso no <b>Grau SAE 90</b> , com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma <b>MB 235.0</b> Em galões de 20L.	Unidade	20	676,66	<b>13.533,20</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

14	Óleo para cambio e diferencial <b>80w90</b> . Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 80w90, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO [2] pela norma Mercedes-Benz MB 235.20 – API GL-5 Especificação conforme DBL 6650.20. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	Unidade	10	716,66	<b>7.166,60</b>
15	Óleo para câmbio e diferencial <b>85w140</b> . Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D, ZF TE-ML 16D e que possua APROVAÇÃO [3] pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001- 01ABA - MB 235.6. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	Unidade	10	810	<b>8.100,00</b>
16	Óleo para câmbio e diferencial <b>sae 140</b> . Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO [3] pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001- 01ABA - MB 235.6. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	Unidade	10	800	<b>8.000,00</b>
17	LUBRIFICANTE EM AEROSOL COMPOSTO POR ÓLEOS PARAFINICOS DISSOLVIDOS EM HIDROCARBONETO COM FAIXA DE DESTILAÇÃO DE 140° A 200° E GÁS PROPOLENTE (BUTANO/PROPANO) EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300ml	Unidade	100	24,66	<b>2.466,00</b>
TOTAL					<b>569.453,10</b>

1.2. O valor total estimado é de **R\$ 569.453,10**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.



- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.3. O objeto contratado não se enquadra no conceito bem de luxo, nos termos do artigo 139 do Decreto Municipal 60/2023.
- 2.4. **ETP/ANÁLISE DE RISCO:** Conforme anexo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Conforme ETP.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados adequadamente, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**Além disso, deverão ser entregues com as informações dos rótulos legíveis.**

E, além disso, a certificação ISO 14001, conforme tópico próprio menciona.

#### **4.2. - Indicação de marcas ou modelos**

Não se aplica.

#### **4.3. Da exigência de carta de solidariedade**

4.3.1. Não se aplica

#### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



#### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4.6. Vistoria**

4.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.7. Prazo de validade da proposta:**

4.7.1. A proposta deverá possuir validade de no mínimo 60 dias.

#### **4.8. ENTIDADE DE PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO**

4.8.1. Os insumos deverão possuir ISO 9001, ISO 14001 e ISSO TS 16944/2016.

#### **4.9. DA ENTREGA**

**4.9.1** Os insumos deverão ser entregues em embalagens adequadas, conforme já especificado no item 4.1 – Sustentabilidade; e, além disso, as informações constantes dos rótulos deverão estar legíveis, sob pena de não recebimento/devolução do produto.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Fornecimento do objeto licitado, conforme necessidade.

**5.1.2. O prazo de execução/entrega será de até 15 DIAS após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.4. O objeto contratado deverá ser executado/entregue no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Major Gercino.**



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Da execução dos contratos**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.2. Preposto**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da prestação do serviço.





6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **6.3. Fiscalização**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.4. Fiscalização Técnica**

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

### **6.5. Fiscalização Administrativa**





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **6.6. Gestor do Contrato**

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FISCAL	NOME	CARGO
Administrativo	Rony Cristian Brasil	Secretário de Administração e Finanças
Gestor	Rodrigo dos Santos	Prefeito Municipal

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Da avaliação**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será de acordo com o disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.2. Do recebimento**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### **7.4. Prazo de pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, com fundamento na hipótese do LEI 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de

**MENOR PREÇO POR ITEM.**



## **8.2. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **8.5. Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade Técnica** que comprove de aptidão para execução/entrega de objeto equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.5.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Deverá ser fornecida ficha técnica de cada item de forma a possibilitar a conferência de que os insumos atendem aos descritivos;

**c) Documentos que comprovem que os insumos possuam as seguintes certificações: ISO 9001, ISO 14001 e ISSO TS 16944/2016.**

#### **8.6. Declarações**

- Declaração de proposta econômica: sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

- Declaração de não emprego de menores: declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

- Declaração de não-emprego de trabalho degradante: declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal.
- Declaração de acessibilidade: declaro que, conforme disposto no art. 93 da lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente: declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6.1. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. REGISTRO DE PREÇO**

9.1. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 569.453,10**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme regulamento

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. Portanto, a indicação de dotação orçamentária será realizada em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado.

Major Gercino, 24 de março de 2025.

**Eloísa Helena Capraro**  
**Departamento de Licitações**